



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 24/04/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de ultrassom, conforme condições, quantidades e exigências neste memorando e seus anexos.	1- Memorando Interno 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Prestação de serviços	Prestação de serviços fracionado por item.
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão	Menor preço por grupo
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS	
Nº 228 do Município	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O prazo a prestação dos serviços licitados deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.	

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor Responsável: Silvio Monteiro de Carvalho Neto

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1.- Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de ultrassom é essencial atender a alta demanda dos mesmos no município. Os ultrassons são métodos não invasivos e altamente eficazes na identificação de anomalias e na monitorização de diversas patologias, o que torna esse exame uma ferramenta indispensável para a tomada de decisões terapêuticas e para o acompanhamento clínico dos pacientes.

1.1.2. A realização dos exames por profissionais qualificados, garante a confiabilidade dos resultados, permitindo a detecção precoce de alterações e contribuindo para intervenções rápidas e adequadas. Dessa forma, a prestação contínua e eficiente desses exames é crucial para melhorar os indicadores de saúde e assegurar a qualidade do atendimento oferecido à população.

1.1.3. Portanto, a licitação para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassom se justifica pela necessidade de garantir um atendimento ágil, seguro e de alta qualidade, contribuindo para a promoção da saúde e para a excelência dos serviços médicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3 – Requisitos da Contratação:

3.1. Critérios da aceitabilidade da proposta:

3.1.1. A proposta deve contemplar itens que atendem aos requisitos mínimos a seguir:

- **US ABDOMEN INFERIOR**
- **US ABDOMEN SUPERIOR**
- **US ABDOMEN TOTAL**
- **US ARTICULAÇÕES**
- **US CERVICAL**



- **US DOPPLER ARTERIAL UNILATERAL**
- **US DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS**
- **US DOPPLER VENOSO UNILATERAL**
- **US MAMAS**
- **US OBSTÉTRICO**
- **US OBSTÉTRICO COM DOPPLER**
- **US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO**
- **US PARTES MOLES**
- **US Pelve**
- **US PÉLVICA GINECOLÓGICA**
- **US PRÓSTATA VIA ABDOMINAL**
- **US RINS E VIAS URINÁRIAS**
- **US TIREÓIDE + PAFF**
- **US TRANSVAGINAL**

3.1.2. A prestação do serviço do objeto licitado deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante e deverá contemplar os seguintes endereços:

- Pronto Socorro Municipal Monsenhor Pedro Cintra: Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata – MG, CEP 37.564-000.
- Secretaria Municipal de Saúde:
 - 1º endereço: Avenida Lauro Megale, 600, Santo Antônio, Borda da Mata – MG, CEP: 37.564-000.
 - 2º endereço: Avenida João Olivo Megale, 915, Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata – MG, CEP: 37.564-000.
- Unidade Básica de Saúde Carlos Eduardo dos Santos Borges Rua Geraldo Lamy, 169, Santa Rita.
- Unidade Básica de Saúde do Cervo Rua Francisco Rodrigues, s/n, Distrito do Cervo.
- Unidade Básica de Saúde do Sertãozinho Rua Florença dos Santos Silva, s/n, Distrito do Sertãozinho.
- Unidade Básica de Saúde Dr. Theophilo Silveira Travessa Antônio Marques da Silva, s/n, Santa Cruz.



- Unidade Básica de Saúde Monsenhor Pedro Cintra Rua Herculano Cobra, 745, Centro.
- Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora de Fátima Rua José Álvaro Pinheiro Júnior, 275, Nossa Senhora de Fátima.
- Unidade Básica de Saúde São Judas, Rua Duque de Caxias, s/n, São Judas.

3.1.3. A empresa deve comprovar experiência prévia na realização de exames de ultrassonografia, além disso, a proposta deve incluir informações detalhadas sobre o profissional médico que será designado para realizar os exames de Ultrassom. Deve-se apresentar comprovação de experiência e qualificações específicas na área, incluindo ensino superior completo do curso de medicina, cadastro ativo no Conselho Federal de Medicina (CFM), certificações, treinamentos e experiência prévia em procedimentos de Ultrassom.

3.1.4. A proposta deve evidenciar o comprometimento da empresa em cumprir todas as normas, regulamentações e legislações aplicáveis à realização de exames de Ultrassom, incluindo as diretrizes técnicas estabelecidas pelo CFM e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.1.5. A proposta deve demonstrar a capacidade da empresa em atender à demanda prevista para a realização dos exames de Ultrassom no município, garantindo a disponibilidade do profissional conforme a necessidade e os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.6. A empresa deve estar disponível para o esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, fornecendo ao menos 2 (dois) meios de contato (número de telefone, e-mail, entre outros) funcionais. O meio de contato telefônico apresentado pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá ser submetido a comprovação para verificação de validade e de pertencimento ao mesmo. No caso do número não ser válido, a empresa terá 1 (um) dia útil para apresentar novo contato telefônico que se adeque aos critérios requeridos.

3.1.7. Os exames que não precisam de procedimentos específicos deverão ser executados, tanto no período matutino quanto vespertino, respeitando os horários disponíveis dos servidores da empresa.

3.1.8. A prestação de serviços será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato da Secretaria Municipal de Saúde conforme nomeados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta;

3.1.9. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



3.1.10. A prestação de serviços será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.1.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 – Quantidades:

4.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

GRUPO 1	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	US ABDOMEN INFERIOR	Serviço	20
	2	US ABDOMEN SUPERIOR	Serviço	20
	3	US ABODMEN TOTAL	Serviço	450
	4	US ARTICULAÇÕES	Serviço	200
	5	US CERVICAL	Serviço	80
	6	US DOPPLER ARTERIAL UNILATERAL	Serviço	150
	7	US DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	Serviço	150
	8	US DOPPLER VENOSO UNILATERAL	Serviço	150
	9	US MAMAS	Serviço	150
	10	US OBSTÉTRICO	Serviço	100
	11	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER	Serviço	50
	12	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	Serviço	50
	13	US PARTES MOLES	Serviço	150
	14	US PELVE	Serviço	100
	15	US PÉLVICA GINECOLÓGICA	Serviço	100
	16	US PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Serviço	100
	17	US RINS E VIAS URINÁRIAS	Serviço	100



	18	US TIREÓIDE + PAFF	Serviço	40
	19	US TRANSVAGINAL	Serviço	250

5. Prospecção de Soluções

5.1.– Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<i>1 – Prestação direta do serviço por profissionais vinculados à rede municipal, com estrutura já existente ou adaptada.</i>	<i>Maior controle por parte da administração pública sobre os profissionais que executam os exames.</i> <i>Facilidade na integração com os demais setores da rede, otimizando encaminhamentos e atendimentos.</i>	<i>Exige disponibilidade de servidores com capacitação específica em ultrassonografia, o que nem sempre está disponível no quadro atual.</i> <i>Pode haver limitação na oferta de exames, tanto em termos de quantidade quanto de diversidade, devido à capacidade operacional da rede.</i> <i>Sujeito à sobrecarga dos profissionais em caso de alta demanda.</i>
<i>2 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de ultrassom.</i>	<i>Empresas especializadas já contam com profissionais habilitados e infraestrutura adequada, reduzindo o tempo entre a contratação e o início da execução.</i> <i>O município reduz os custos fixos com recursos humanos e gestão direta do serviço, deixando encargos trabalhistas, treinamentos e atualização profissional sob responsabilidade da contratada.</i> <i>Maior capacidade de cobertura de demanda, especialmente para populações que dependem exclusivamente do SUS.</i> <i>Permite planejamento orçamentário mais eficiente, com custos previamente definidos em contrato.</i>	<i>Menor controle direto sobre os profissionais e sobre a execução do serviço, exigindo acompanhamento e fiscalização do contrato.</i> <i>Dependência da empresa contratada, o que pode representar risco em caso de descumprimento contratual ou descontinuidade do serviço.</i>
<i>3 – Parceria com instituições de ensino ou convênios com hospitais e centros de saúde.</i>	<i>Possibilidade de acesso a serviços de qualidade com custos reduzidos por meio de cooperação técnica.</i>	<i>Modelo depende da disponibilidade e interesse das instituições parceiras, podendo resultar em</i>



	<i>Estímulo à formação profissional e inovação, com retorno social ampliado.</i>	<i>instabilidade no atendimento.</i> <i>Limitação de horários e capacidade de atendimento, especialmente em períodos de recesso acadêmico ou férias.</i> <i>Complexidade nos trâmites burocráticos e na formalização do convênio.</i>
--	--	---

5.1.1. Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela **Solução 2** por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

5.1.2. Conforme pesquisa de mercado, a prestação de serviço requerida, é oferecida por ampla gama de fornecedores, usando-se o Pregão, através do Sistema de Registro de Preços, sendo a modalidade menor preço por item a mais adequada para estes tipos de objetos, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa pelo item e consequentemente os valores serão menores. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual.

6. – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

6.1. Os valores estimados referentes aos itens constam no quadro a seguir, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. Os “Valores de Referência” que constam na tabela correspondem ao “Preço Máximo Aceitável” do Processo licitatório 098/2024, Pregão presencial 021/2024, do município de Borda da Mata – MG, conforme consta em Anexo I, corrigidos ao índice IPCA, de acordo com cálculo da Calculadora IPCA disponível em <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>. Além dos mesmos, também foram utilizadas pesquisas em sites especializados e/ou em atas de registro de preço de outros municípios conforme consta em documentos anexos. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela, visto que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO 1	1	US ABDOMEN INFERIOR	R\$ 65,01	R\$ 1.300,20
	2	US ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 71,74	R\$ 1.434,80



3	US ABODMEN TOTAL	R\$ 118,09	R\$ 53.140,50
4	US ARTICULAÇÕES	R\$ 69,37	R\$ 13.874,00
5	US CERVICAL	R\$ 50,33	R\$ 4.026,40
6	US DOPPLER ARTERIAL UNILATERAL	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
7	US DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 130,75	R\$ 19.612,50
8	US DOPPLER VENOSO UNILATERAL	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
9	US MAMAS	R\$ 62,65	R\$ 9.397,50
10	US OBSTÉTRICO	R\$ 71,74	R\$ 7.174,00
11	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER	R\$ 177,38	R\$ 8.869,00
12	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	R\$ 227,69	R\$ 11.384,50
13	US PARTES MOLES	R\$ 86,69	R\$ 13.003,50
14	US Pelve	R\$ 114,90	R\$ 11.490,00
15	US PÉLVICA GINECOLÓGICA	R\$ 57,33	R\$ 5.733,00
16	US PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 59,75	R\$ 5.975,00
17	US RINS E VIAS URINÁRIAS	R\$ 65,79	R\$ 6.579,00
18	US TIREÓIDE + PAFF	R\$ 248,08	R\$ 9.923,20
19	US TRANSVAGINAL	R\$ 62,65	R\$ 15.662,50
ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 252.579,60			

7. – Descrição da solução como um todo:

7.1. No levantamento de mercado, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de exames de ultrassom, para a administração da Prefeitura de Borda da Mata, é a solução que melhor atende esta demanda.

8. – Descrição do Restante da Solução:

8.1. Prazo de execução dos serviços:

8.1.1. O prazo a prestação dos serviços licitados deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

8.2. Do local a ser atendido pelos serviços:

8.2.1. Os locais que os serviços deverão contemplar são:

- Pronto Socorro Municipal Monsenhor Pedro Cintra: Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata – MG, CEP 37.564-



000.

- Secretaria Municipal de Saúde:
 - 1º endereço: Avenida Lauro Megale, 600, Santo Antônio, Borda da Mata – MG, CEP: 37.564-000.
 - 2º endereço: Avenida João Olivo Megale, 915, Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata – MG, CEP: 37.564-000.
- Unidade Básica de Saúde Carlos Eduardo dos Santos Borges Rua Geraldo Lamy, 169, Santa Rita.
- Unidade Básica de Saúde do Cervo Rua Francisco Rodrigues, s/n, Distrito do Cervo.
- Unidade Básica de Saúde do Sertãozinho Rua Florença dos Santos Silva, s/n, Distrito do Sertãozinho.
- Unidade Básica de Saúde Dr. Theophilo Silveira Travessa Antônio Marques da Silva, s/n, Santa Cruz.
- Unidade Básica de Saúde Monsenhor Pedro Cintra Rua Herculano Cobra, 745, Centro.
- Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora de Fátima Rua José Álvaro Pinheiro Júnior, 275, Nossa Senhora de Fátima.
- Unidade Básica de Saúde São Judas, Rua Duque de Caxias, s/n, São Judas.

8.3. Condições de execução dos serviços:

8.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade de horas/serviços, prestados;

8.3.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.4. A CONTRATADA deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste memorando, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.5. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.6. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato,



em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.7. A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.8. A CONTRATADA deve listar as descrições do(s) serviço (os) antes da emissão da nota fiscal;

8.3.9. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todos os ônus relativos a contratação e disponibilidade de profissionais necessários à execução dos serviços de objeto deste contrato;

8.3.10. A CONTRATADA deve garantir que os profissionais indicados para a realização do serviço deverão portar durante o atendimento jaleco em tecido, na cor branca e de mangas longa;

8.3.11. A CONTRATADA deve garantir a elaboração de laudos médicos para os exames realizados;

8.3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer intercorrências que inviabilize a presença do profissional, e sua imediata reposição sem prejuízo ao atendimento;

8.3.13. A CONTRATADA é obrigada a não permitir aos seus profissionais a cobrança de qualquer procedimento particular de pacientes durante o atendimento;

8.3.14. A CONTRATADA deve zelar pela pontualidade dos seus profissionais, podendo ser notificada pela CONTRATANTE em relação a isso;

8.3.15. A CONTRATADA deve cooperar com a administração da Secretaria Municipal de Saúde visando à melhoria da assistência prestada;

8.3.16. A CONTRATADA deve orientar seus profissionais a seguir as orientações do Código de Ética Médica e Normas Institucionais;

8.3.17. A CONTRATADA deve cumprir com os horários de atendimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

9.1. A presente aquisição será realizada por menor valor global e sua adjudicação deverá ser conjunta, visto que a separação dos itens para mais de um licitante dificultaria a logística de comunicação e prestação dos serviços.

10. – Contratações Correlatas ou Interdependentes:

10.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

11. – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

11.1. Com a solução adotada, esta administração espera suprir a demanda de



exames de imagens, possibilitando diagnósticos precisos e oportunos de diversas enfermidade e garantindo a aplicação do tratamento adequado e eficaz conforme as necessidades de cada paciente.

12. – Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

12.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço.

13. – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

13.1. Possíveis Impactos Ambientais:

13.1.1. O uso intensivo de equipamentos médicos, informática e infraestrutura de suporte pode elevar o consumo de energia e, conseqüentemente, a pegada de carbono.

13.1.2. A prestação dos serviços pode resultar na produção de resíduos hospitalares (como materiais descartáveis, papel e embalagens) e resíduos eletrônicos, que, se não gerenciados adequadamente, podem causar impactos ambientais.

13.2. Medidas Mitigadoras:

13.2.1. Adotar equipamentos de baixo consumo energético e implementar práticas de economia de energia nos ambientes de atendimento.

13.2.2. Implantar programas rigorosos de separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos hospitalares e eletrônicos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.



Conclusão

14. – Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. – Posicionamento Conclusivo:

15.1. Assim, entendemos que a contratação em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 24 de abril de 2025

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



Anexo I – Termo de Referência PRC 098/2024, Pregão presencial 021/2024 do Município de Borda da Mata – MG.

13	27547	50	Serviço	US OBSTETRICO MORFOLOGICO	R\$216,69
15	27549	100	Serviço	US Pelve	R\$ 109,35
6	27541	40	Serviço	US DA TIREÓIDE + PAFF	R\$ 236,09

Anexo II – Termo de Referência Processo licitatório PRC Nº 036/2021 – Inexigibilidade Nº. 001/2021 credenciamento Nº. 001/2021 do Município de Santa Rita do Sapucaí – MG.

10	US ABDOMEN INFERIOR	60	SV	R\$ 50,45
11	US ABDOMEN SUPERIOR	60	SV	R\$ 55,67
12	US ABDOMEN TOTAL	180	SV	R\$ 91,64
14	US ARTICULAÇÃO	240	SV	R\$ 53,83
16	US MAMÁRIA BILATERAL	120	SV	R\$ 48,62
17	US OBSTETRICO	60	SV	R\$ 55,67
18	US OBSTETRICO C / DOPPLER	180	SV	R\$ 137,65
21	US PÉLVICA GINECOLOGICA	120	SV	R\$ 44,49
22	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	120	SV	R\$ 46,37
25	US RINS E VIAS URINÁRIAS	180	SV	R\$ 51,05
27	US TRANSVAGINAL	240	SV	R\$ 48,62

Anexo III – Termo de Referência Pregão eletrônico Nº024/2024 – FMS, Ata de Registro de Preços 028/2024 do Município de Camboriú – SC.

9	ULTRASSONOGRRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS AXILAS/CERVICAL/MÚSCULO/TENDÃO	SERVIÇOS	SERVICO	120	R\$47,90
22	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	SERVIÇOS	SERVICO	620	R\$82,50

Anexo IV – Termo de Referência nº 020/2025 do Município de Ouro Verde – SC.

08	50	UND	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILATERAL	180,00
04	40	UND	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/ UNILATERAL	180,00

Anexo V – Termo de Referência Edital de Credenciamento SRSSM/SESA Nº 003/2024 Processo Nº 2024-LGBMR consultas/exames/serviços do Município de São Mateus – ES.

45.1	Ultrassonografia com doppler colorido de vasos (incluindo carótidas e vertebrais)	-	R\$ 125,00
------	---	---	------------